PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone: (44) 3256-1133

Av. Valério Osmar Estevão, 72 – Cep 86755-000 – Ângulo – Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 47/2022 DE 14/09/2022

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Credito Adicional Especial** no Orçamento para 2022, Inclusão nas Diretrizes Orçamentarias para 2022 e Inclusão no Plano Plurianual de Investimentos 2022-2025 do Municio de Angulo – Pr.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal Nº. 1349/2021, referente Plano Plurianual de Investimentos (2022-2025), incluir valores na ação - 1055 – CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal Nº. 1305/2021, referente a Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2022, incluir valores na ação 1055 – CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal Nº 1350/2021 de 27/12/2021, no valor de R$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais) para Construção de Barracão Industrial:

Suplementação:

11		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.003		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
11.003.22.661.0013.1.055		CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	
4.4.90.51.00.00	31792	OBRAS E INSTALAÇÕES	570.000,00

Total Suplementação: 570.000,00

Art. 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
2.4.2.9.99.0.1.16.00.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados - Construção de Barracão Industrial	31792	570.000,00
	TOTAL	**570.000,00**

Art. 5º - Fica Alterado o Art. 1º da Lei Municipal Nº 1373/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2022, Lei Municipal Nº 1350/2021 de 27/12/2021, um Crédito

Adicional Especial, no valor de R$ 96.000.00 (Noventa e Seis Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

12 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
12.001 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
12.001.04.122.0002.2.062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
387 - 4.4.90.52.00.00 31801 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 96.000,00"

Total Suplementação: 96.000,00

Art. 6º - Fica Alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 1373/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	***FONTE***	***VALOR***
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Aquisição de Implemento Agrícola (Convênio 922522/2021)	***31801***	***96.000,00***
	TOTAL	***96.000,00***

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

Assinatura digital de ROGERIO APARECIDO BERNARDO:03059225990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=AC Certisign RFB G5
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: quinta-feira, 15 de setembro de 2022 10:27:02